



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº 024/2019-GAB

Jataizinho, 23 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍLIO MARTIELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jataizinho - Pr

**CÓPIA**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná”**.

Na expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Tarciso Rodrigues Silva  
Agente Legislativo  
CPF n.º 005.289.619-69

DIRCEU HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 9/2019

Data: 23/01/2019 - Horário: 14:43  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Projeto de Lei  
Autoria do Poder Executivo  
Página n.º 1/4

## PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_ /2019

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, **reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2018** com percentual de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005 c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho**;
- Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007 que dispõe sobre a **Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho**;
- Anexo II da Lei nº 1002 de 29/08/2013 que criou o cargo de Assessor Jurídico;
- Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007 que criou a Função Gratificada Especial – FGE de R\$ 2.788,30 dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para R\$ 2.883,94 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
- Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009 que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF de R\$ 2.656,15 (dois mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 2.747,25 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

*Projeto de Lei  
Autoria do Poder Executivo  
Página n.º 2/4*

- Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e**

- Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;**

**Art. 2º -** Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação de salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

**Parágrafo único:** Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

**Art. 3º -** Atualiza, com base no art. 24, *caput* da Lei 926/10, os vencimentos dos membros do **Conselho Tutelar** em R\$ 1.329,93 (Um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.**

Dirceu Urbano Pereira  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

*Projeto de Lei  
Autoria do Poder Executivo  
Página n.º 3/4*

## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A medida apresentada visa recompor as distorções causadas pela inflação, que atinge as formas de remuneração oferecidas pela Administração Pública, com fundamento constitucional no artigo 37, X, e no artigo 33 da Lei Municipal nº 714/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.026/2014.

Ademais, o projeto contempla, em seu artigo 2º, mecanismo de complemento salarial para observar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Por fim, deve-se mencionar que, como já é do conhecimento do respeitável Órgão Legislativo, o Município necessitou aguardar a consolidação do cálculo da inflação do período, publicada há poucos dias, para averiguar a viabilidade orçamentária e apresentar a proposta de revisão, a qual deve ser aprovada e aplicada ainda no mês de janeiro.

Dessa forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores públicos municipais como forma de garantir direitos constitucionais, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

*Projeto de Lei  
Autoria do Poder Executivo  
Página n.º 4/4*

Diante do exposto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para análise do projeto de Lei ora apresentado, com a consequente aprovação.

Atenciosamente

  
**Dirceu Urbano Pereira**  
Prefeito